

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR

PROCESSO N° 10/2016
(Representação n° 11, de 2016)

Representante: Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Representado: Deputado Jean Wyllys

Relator: Deputado Ricardo Izar

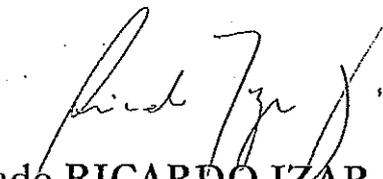
COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

(Reconsideração sobre a penalidade imposta)

Em face das discussões travadas na última sessão ocorrida neste Conselho de Ética, bem como das sugestões apresentadas por alguns Deputados, mostra-se **justa, adequada, proporcional e suficiente** a cominação da sanção de suspensão do exercício do mandato pelo prazo de 30 dias e não pela integralidade do lapso temporal previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Efetuadas tais digressões, reconsidero parcialmente a penalidade imposta e VOTO, com fulcro no artigo 5º, inciso X, c/c o artigo 3º, VII, e o artigo 14, § 1º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, pela procedência da representação formulada pela Mesa Diretora, com a conseqüente aplicação ao Deputado Jean Wyllys da sanção de suspensão do exercício do mandato pelo prazo de 30 dias.

Sala do Conselho de Ética, em ____ de abril de 2017.



Deputado RICARDO IZAR
RELATOR